

Colatina, 03 de abril de 2024.

MENSAGEM N.º 36/2024 – Referente ao Processo Administrativo nº 06865/2024.

Assunto – Projeto de Lei Complementar que “*DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DE JORNADA DO CARGO/OCUPAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL PARA 36 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio deste, apresentar a vossas excelências, minuta de projeto de lei que dispõe sobre a adequação de jornada do cargo/ocupação de guarda-civil municipal para 36 horas e dá outras providências, alterando a lei complementar nº 129/2022 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a natureza do serviço e do perigo iminente a que estão submetidos os agentes de segurança pública interfere na organização do trabalho, na subjetividade e na saúde mental de seus servidores, implicando em uma prestação de serviço de menor qualidade.

CONSIDERANDO que estudo nacional discute qual é a melhor jornada de trabalho para agentes de segurança pública, considerando que diuturnamente se deparam com situações que exigem resposta rápida às crises instaladas e mediação de conflitos, obrigando-os a intervir de forma a minimizar os potenciais danos.

CONSIDERANDO que a redução na jornada promoverá o bem-estar, a produtividade e qualidade de vida dos agentes de segurança pública municipal, por conseguinte a qualidade dos serviços prestados.

CONSIDERANDO que a atualização da carga horária prevê a padronização jornada de trabalho para a carreira dos Guardas Civis Municipais, no sentido de proporcionar maior eficiência do trabalho do agente de segurança municipal, com escala idêntica a existente na guarda municipal de vitória e vila velha.

De tudo exposto, a atualização da legislação municipal promoverá medidas efetivas para combater a criminalidade, reforçando a segurança nas vias públicas e proporcionando um papel ativo na proteção da comunidade em um contexto mais amplo.

Assim, justifica-se a demanda pretendida, solicitando a análise e a aprovação do presente Projeto de Lei, informando que não haverá impacto financeiro conforme despacho do Secretário Municipal de fazenda.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Diante do exposto, restando evidenciado o interesse público na consecução deste objeto, solicito a V. Ex^a que seja encaminhado o Projeto de Lei ao Plenário, onde será analisado e votado pelos ilustres Pares dessa Casa Legislativa.

Espero contar com o inteiro apoio dessa Presidência e demais Vereadores, na aprovação do Projeto de lei ora encaminhado e aproveito para renovar meus protestos de estima e consideração.

Saudações cordiais,

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Prefeito

Exm^o. Sr.
Felippe Coutinho Martins
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina
Nesta.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº ____/2024

***DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DE JORNADA DO
CARGO/OCUPAÇÃO DE GUARDA CIVIL
MUNICIPAL PARA 36 HORAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS***

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º Fica modificada a carga horária do cargo de Guarda Civil Municipal CBO nº 5172-15 (Carreira III), passando de 40 (quarenta) para 36 (trinta e seis) horas semanais, conforme especificações contidas nesta Lei.

Parágrafo único. A modificação da carga horária especificada no caput deste artigo, fica condicionada à adesão definitiva do servidor, que poderá ocorrer até 1º de junho de 2024 a contar da data da publicação desta lei, por meio de requerimento formalizado junto ao órgão de recursos humanos.

Art. 2º O anexo I da Lei Complementar nº 129/2022, passará a vigorar na forma do anexo I da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc...



ANEXO I

GRUPOS OCUPACIONAIS, CARGOS, CARREIRA E CARGA HORÁRIA
 REFERE-SE AOS ARTIGOS. 7º; 8º, 9º; 12; 15; 98, §3º; 101 E 102 DA LC Nº 129/2022

GRUPOS OCUPACIONAIS	CARGOS EFETIVOS	CBO	CARREIRA	CARGA HOR.
I – Nível Superior Especializado CBO - Grupo – 2	Procurador Municipal	2412-25	X	30h/s
	Engenheiro Eletricista	2143-05	IX	30h/s
	Engenheiro de Segurança do Trabalho	2149-15	IX	30h/s
	Engenheiro Civil	2142-05	IX	30h/s
	Engenheiro Civil – Projetos Estruturais	2142-15	IX	30h/s
	Engenheiro Civil – Projetos Hidro Sanitários	2142-40	IX	30h/s
	Engenheiro Ambiental	2140-05	IX	30h/s
	Engenheiro Agrônomo	2221-10	IX	30h/s
	Engenheiro Agrimensor ou Topógrafo	2148-05	IX	30h/s
	Arquiteto Urbanista	2141-25	IX	30h/s
	Auditor Público Interno – Ciências Jurídicas	2522-05 2410-40	IX	30h/s
	Auditor Público Interno – Administração	2522-05 2521-05	IX	30h/s
	Auditor Público Interno – Ciências Contábeis	2522-05	IX	30h/s
	Consultor Jurídico	2410-40	IX	30h/s
	Contador	2522-10	IX	40h/s
	Auditor da Saúde	2522-05	IX	30h/s
	Odontólogo – Clínico Geral	2232-08	VIII	20h/s
	Odontólogo – Endodontista	2232-12	VIII	20h/s
	Odontólogo – Odontopediatra	2232-36	VIII	20h/s
	Odontólogo – Ortodontista	2232-40	VIII	20h/s
	Odontólogo – Periodontista	2232-48	VIII	20h/s
	Odontólogo – Bucomaxilofacial	2232-52	VIII	20h/s
	Odontólogo – Protesista	2232-56	VIII	20h/s
	Médico Infectologista	2251-03	VIII	20h/s
	Médico Neurologista	2251-12	VIII	20h/s
	Médico Angiologista	2251-15	VIII	20h/s
	Médico Cardiologista	2251-20	VIII	20h/s
	Médico Pediatra	2251-24	VIII	20h/s
	Médico Clínico Geral	2251-25	VIII	20h/s
	Médico Psiquiatra	2251-33	VIII	20h/s
	Médico Dermatologista	2251-35	VIII	20h/s



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

GRUPOS OCUPACIONAIS	CARGOS EFETIVOS	CBO	CARREIRA	CARGA HOR.
	Médico Reumatologista	2251-36	VIII	20h/s
	Médico Sanitarista	2251-39	VIII	20h/s
	Médico do Trabalho	2251-40	VIII	20h/s
	Médico Endocrinologista	2251-55	VIII	20h/s
	Médico Geriatria	2251-80	VIII	20h/s
	Médico Hematologista	2251-95	VIII	20h/s
	Médico Clínico Cirurgião Geral	2252-25	VIII	20h/s
	Médico Ginecologista/Obstetra	2252-50	VIII	20h/s
	Médico Mastologista	2252-55	VIII	20h/s
	Médico Oftalmologista	2252-65	VIII	20h/s
	Médico Otorrinolaringologista	2252-75	VIII	20h/s
	Médico Urologista	2252-85	VIII	20h/s
	Zootecnista	2233-10	VII	30h/s
	Nutricionista	2237-10	VII	30h/s
	Jornalista	2611-25	VII	30h/s
	Geólogo	2134-05	VII	30h/s
	Fiscal de Tributos Municipais	2544-10	VII	30h/s
	Fiscal de Atividades Urbanas	2545-05	VII	30h/s
	Farmacêutico	2234-05	VII	30h/s
	Enfermeiro Regulador	2235-05 2235-10 2235-60	VII	30h/s
	Enfermeiro do Trabalho	2235-30	VII	30h/s
	Enfermeiro	2235-05 2235-65	VII	30h/s
	Farmacêutico Analista Clínico - Bioquímico	2234-15	VII	30h/s
	Biólogo	2211-05	VII	30h/s
	Bibliotecário	2612-05	VII	30h/s
	Analista de Sistemas	2124-05 2124-10 2124-15 2124-20	VII	30h/s
	Administrador	2521-05	VII	30h/s
	Economista	2512-05	VII	30h/s
	Psicólogo	2515-10	VI	20h/s
	Médico Veterinário	2233-05	VI	20h/s
	Fisioterapeuta	2236-05	VI	20h/s
	Terapeuta Ocupacional	2239-05	VI	20h/s
	Fonoaudiólogo	2238-10	VI	20h/s
	Assistente Social	2516-05	VI	20h/s
II – Técnicos de	Técnico de Segurança do Trabalho	3516-05	V	30h/s



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

GRUPOS OCUPACIONAIS	CARGOS EFETIVOS	CBO	CARREIRA	CARGA HOR.
Nível Médio CBO - Grupo - 3	<i>Técnico em Enfermagem</i>	3222-05	V	30h/s
	<i>Técnico de Laboratório</i>	3242-05	V	30h/s
	<i>Técnico de Informática</i>	3132-20	V	30h/s
	<i>Técnico de Informática - Mediador de Laboratório</i>	3132-20	V	30h/s
	<i>Técnico em Obras Civis - Edificações</i>	3121-05	V	30h/s
	<i>Técnico em Obras Civis - Cadista</i>	3121-05	V	30h/s
	<i>Técnico em Contabilidade</i>	3511-05	V	30h/s
	<i>Técnico Agropecuário</i>	3211-10	V	40h/s
	<i>Técnico em Topografia</i>	3123-05	V	40h/s
	<i>Técnico em Saúde Bucal</i>	3224-05	V	40h/s
	<i>Técnico em Meio Ambiente</i>	3115-05	V	40h/s
III - Trabalhadores Administrativos, dos Serviços, Conservação e Manutenção CBO - Grupos - 4, 5 e 6	<i>Agente Administrativo</i>	4102-05/20/ 30/35 4131-05/10 4121-10 4141-05 4151-05	IV	30h/s
	<i>Assistente Administrativo</i>	4110-10 4110-05 4221-05	III	30h/s
	<i>Auxiliar de Secretaria Escolar</i>	4110-10 4110-05 4221-05	III	30h/s
	<i>Inspetor de Transportes</i>	5112-05	III	30h/s
	<i>Inspetor do Procon</i>	3523-10	III	30h/s
	<i>Agente Municipal de Trânsito</i>	5172-20	III	30h/s
	<i>Guarda Civil Municipal</i>	5172-15	III	36h/s
	<i>Educador Social</i>	5153-05	II	40h/s
	<i>Cuidador Social</i>	5162-05 5162-10 5152-20	II	12x36 h/s
	<i>Auxiliar de Creche</i>	5162-05 5162-15	I	30h/s
	<i>Coveiro</i>	5166-10	I	40h/s
	<i>Agente de Serviços Urbanos</i>	5142-05 5142-15 5142-25 5142-30	I	30h
	<i>Trabalhador Braçal</i>	5143-10 5143-15 5143-25	I	40h/s



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

GRUPOS OCUPACIONAIS	CARGOS EFETIVOS	CBO	CARREIRA	CARGA HOR.
		6220-10 6220-20		
	Auxiliar de Serviços Gerais	4122-05 5134-25 5143-20	I	30h/s
IV – Trabalhadores da Produção, Serviços, Reparação e Manutenção CBO - Grupos - 7, 8 e 9	Motorista Profissional	7823-05 7823-10 7824-05 7824-10 7825-05 7825-10	II	40h/s
	Operador de Máquinas	7151-15 7151-25 7151-30 7151-35 7151-45	II	40h/s
	Pedreiro	7152-10	I	40h/s
	Eletricista	7156-10 7156-15	I	40h/s
	Bombeiro Hidráulico	7241-05 7241-10 7241-15	I	40h/s



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320037003300390030003A005000

Assinado eletronicamente por **Prefeito Municipal de Colatina** em **03/04/2024 12:54**

Checksum: **E89D560B42D4331BA608462E80FE0EDFBE305588DBFA4354D29A3FE02DB39D98**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320037003300390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.